

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 450, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre a oferta e expansão dos serviços de terapia assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição, a Senadora Mara Gabrilli apresentou o Requerimento nº 450, de 2025, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre a oferta e expansão dos serviços de terapia assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde.

As informações requeridas pela parlamentar são as seguintes:

1. Na dispensação de medicamentos de alto custo pelo Sistema Único de Saúde (SUS), estão assegurados serviços adequados para sua administração quando esta exige aplicação infusional ou subcutânea em ambiente assistido? Como se dá esse atendimento aos pacientes?
2. Existem serviços de terapia assistida especificamente destinados à administração de medicamentos imunobiológicos, por via infusional ou subcutânea, utilizados no tratamento de doenças crônicas imunomediadas e de doenças raras, no âmbito do SUS?
3. Que procedimentos são ofertados aos usuários do SUS nesses serviços de terapia assistida?



4. Qual é a situação atual desses serviços no SUS, no que se refere à sua distribuição territorial entre os estados, o Distrito Federal e os municípios?
5. O procedimento de terapia infusional é remunerado pela Tabela SUS? Em caso afirmativo, quais são os códigos correspondentes?
6. Existe protocolo clínico e diretriz terapêutica que regulamente a aplicação de medicamentos que exigem aplicação infusional ou subcutânea em ambiente assistido aos usuários do SUS?
7. Em 14 de junho de 2024, o Conselho Nacional de Saúde recomendou ao Ministério da Saúde a adoção das seguintes providências: I – publicar nota técnica normativa sobre a infraestrutura e os requisitos regulatórios para a criação de Serviços de Terapia Assistida no SUS; II – estabelecer códigos de procedimentos de média e alta complexidade para a aplicação de diferentes tipos de medicamentos de origem biológica; III – incluir a pauta sobre Serviços de Terapia Assistida na Comissão Intergestores Tripartite; IV – implementar unidades de Serviços de Terapia Assistida para atenção integral a pacientes com doenças imunomediadas e doenças raras, considerando os princípios da regionalização da saúde; V – reativar a Câmara Técnica de Reumatologia, com atualização dos representantes, inclusão do Conselho Nacional de Saúde, definição de calendário anual de reuniões e apresentação de relatórios trimestrais; VI – estabelecer a Política Nacional de Medicamentos Biológicos no âmbito do SUS, conforme as diretrizes propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM/MS nº 1.160, de 3 de maio de 2018. Qual é a situação atual de implementação de cada uma dessas recomendações?

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, inciso I, alínea “a”, do RIsf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades

la2025-08642

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5008379223>



do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Da mesma forma, a medida encontra suporte no § 2º do art. 50 da Constituição, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 450, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



la2025-08642

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5008379223>